

# Órgão Oficial



## Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Sexta-Feira, 3 de Setembro de 2021 | Edição Nº 434 | Ano 7

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 176.

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1268 de 14/12/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.231.469,86 (Hum milhão, duzentos trinta e um mil, quatrocentos sessenta e nove reais, oitenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.700,00

#### GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.0003	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	--------

#### SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	12.700,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.46.01 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTERIO E SAUDE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	360.000,00
03.01	28.843.0000.3.0001	3.3.90.91.99 OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDICIAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00

#### SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.451.0004.1.0004	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	146.101,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	------------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0007.2.0013	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.212.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	113.747,86
05.01	12.361.0011.2.0026	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.111.0001.0000 - MDE	10.000,00
05.01	12.361.0011.2.0026	3.3.90.46.01 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTERIO E SAUDE	1.111.0001.0000 - MDE	10.000,00
05.01	12.365.0007.2.0012	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.212.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	45.822,67
05.01	12.365.0011.2.0025	3.3.90.14.14 DIARIAS NO PAIS	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	200,00
05.01	12.365.0011.2.0025	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	440,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.1.0014	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.220.0003.0000 - CONV SAUDE - EQUIPAMENTOS	40.000,00
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAUDE	22.000,00
06.01	10.301.0012.2.0027	3.3.90.48.99 DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAUDE	800,00
06.01	10.301.0012.2.0027	3.3.90.93.07 INDENIZAÇÃO DE MORADIA - PESSOAL CIVIL	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.0027	4.4.90.52.27 VEICULOS DIVERSOS	1.215.0012.0000 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	100.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.14.14 DIARIAS NO PAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAUDE	1.600,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00

06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.46.03 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.100,00
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.93.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	1.213.0032.0000 - SAMU	16.051,23
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	266.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	19.472,67
07.01	08.244.0017.2.0049	3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMOVEIS	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	6.900,00
<b>SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL</b>				
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINARIOS	1.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	20.985,94
<b>SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.148,49
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
<b>TOTAL DOS ACRESCIMOS</b>				<b>R\$ 1.231.469,86</b>

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 77.040,00 (Setenta e sete mil e quarenta reais), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 987.959,33 (Novecentos oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais, trinta e três centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 166.470,53 (Cento sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais, cinquenta e três centavos) conforme segue:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
02.01	04.122.0003.2.0003	3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
<b>SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN</b>				
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	12.700,00
03.01	28.843.0000.3.0001	4.6.90.71.99 OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
05.01	12.361.0011.2.0026	3.3.90.14.14 DIARIAS NO PAIS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	200,00
05.01	12.361.0011.2.0026	3.3.90.46.02 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.111.0001.0000 - MDE	20.000,00
05.01	12.365.0011.2.0025	3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	440,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	22.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.42 SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.40.06 LOCACAO DE SOFTWARE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.900,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	10.600,00
06.01	10.305.0015.2.0042	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
<b>SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL</b>				
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINARIOS	1.000,00
<b>SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
11.01	18.542.0023.2.0061	4.4.90.52.30 VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>				<b>R\$ 77.040,00</b>
<b>EXCESSO</b>				<b>R\$ 987.959,33</b>
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$</b>				<b>166.470,53</b>
<b>SOMA</b>				<b>R\$ 1.231.469,86</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 18 de Agosto de 2021

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Órgão Oficial do Município nº 432, de 30 de agosto de 2021.**

**DECRETO Nº 181/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**RETIFICA DECRETO Nº 178/2021 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO NO DIA 06/07/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dia 07/09/2021 (terça-feira), em que se celebra a Proclamação da Independência do Brasil, em praticamente todo o território nacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar Ponto Facultativo no dia 06/09/2021 (segunda-feira), em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, em razão do calendário letivo de 2021.

**Parágrafo Único:** Cada Secretário Municipal será responsável pela elaboração das respectivas escalas de trabalho visando à manutenção dos serviços públicos essenciais nos dias mencionados acima.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de setembro de 2021.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JULGAMENTOS**

O Município de Atílio Vivacqua torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 263/2021, que culminou na penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Aline Rosa Mangaravite de Carvalho.

**JULGAMENTO**

Aprovo o Relatório final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no(a) Processo Administrativo Disciplinar nº 263/2021, em especial a conclusão às provas colhidas, o relatório final e o parecer jurídico, a par da estrita observância ao princípio da proporcionalidade, ou seja, a devida correlação na qualidade e quantidade da sanção, com a grandeza da falta e o grau de responsabilidade do servidor, impõe-me como autoridade administrativa, em decorrência dos comandos insertos na Lei nº 585/2002, máxime em se tratando a verificação da natureza da infração, os danos para o serviço público, as circunstâncias agravantes de continuidade e os antecedentes funcionais da servidora.

Considerado especialmente as sugestões contidas no relatório da comissão de inquérito, estritamente relevante em face ao

contexto probatório. Não há, outra opção senão a aplicação penalidade máxima, mais grave sugerida, motivo pelo qual me cabe **aplicar** a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora ALINE ROSA MANGARAVITE DE CARVALHO, matrícula funcional n.º 8333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 108.371.947-50, com fundamento nos arts. 183, III e 186, I, IV, VII, IX da Lei Municipal n.º 585/2002 (Estatuto do servidor) e consequente incompatibilidade de exercer função pública pelo prazo de 05 anos nos moldes do art. 192 da mesma Lei, por ter a servidora agido em inobservância do dever funcional, em ato de improbidade administrativa.

Determino ainda que seja iniciado o procedimento necessário de ressarcimento a eventual prejuízo ao erário, nos moldes do art. 193 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Atílio Vivacqua, Lei 585/2002.

Que seja a servidora cientificada da penalidade e, após, sejam os autos enviados para o setor de Recursos Humanos a fim de realizar os procedimentos legais de exoneração.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de junho de 2021

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

ID CidadES CONTRATAÇÃO:  
2021.010E0500001.01.0008

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, **ERRATA** de Edital do pregão em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de veículo tipo passeio. Recurso proveniente da Proposta 14355.640000/1200-70/Ministério da Saúde. **ONDE SE LÊ:** Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo setor competente; **LEIA-SE:** Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo setor competente;

Atílio Vivacqua-ES, 03/09/2021.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

**CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, através da Comissão de Licitação, **CONVOCA** as empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 001/2021, **GUERRA AMBIENTAL EIRELI, ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP; G BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; JPR CONSTRUTORA LTDA-EPP; e CONSTRU HERMES EIRELI-EPP**, para comparecerem na sala da CPL, no **dia 13/09/2021 às 08h30min**, a fim de proceder a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e dar continuidade ao processo licitatório.

Atílio Vivacqua-ES, 03/09/2021

**Santa Louzada Campos Santos**  
Presidente da CPL



**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS**

Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Gabinete

**ÓRGÃO OFICIAL**

**FELIPE AMÉRICO BEZERRA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)

